Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2977 de 22 de setembro de 2006.
Autoria: Poder Executivo.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Luziânia, para o exercício de 2007 na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 2007, estima a **RECEITA** em **R$ 115.649.000,00** (cento e quinze milhões, seiscentos quarenta e nove mil reais) e fixa a **DESPESA** em **R$ 115.649.000,00** (cento e quinze milhões, seiscentos quarenta e nove mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - As Receitas serão realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Corrente e Capital, na forma da Legislação em vigor discriminados nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	*10.611.000,00*
12 – Receitas de Contribuição	*9.090.000,00*
13 – Receita Patrimonial	*2.301.500,00*
16 – Receita de Serviços	*751.000,00*
17 – Transferências Correntes	*89.734.500,00*
19 – Outras Receitas Correntes	*2.198.000,00*

2 - RECEITAS DE CAPITAL

21 - Operações de Crédito	*2.000,00*
22 - Alienação de Bens	*120.000,00*
23 – Amortização de Empréstimo	*1.200.000,00*
24 – Transferências de Capital	*1.000,00*
Total da Receita	***1.323.000,00***

Art. 3º - As Despesas serão realizadas segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativo	*4.435.000,00*

02 – Judiciária	*551.000,00*
04 - Administração	*16.974.000,00*
06 - Segurança Pública	*3.256.000,00*
08 – Assistência Social	*2.801.000,00*
09 – Previdência Social	*8.133.000,00*
10 – Saúde	*31.489.000,00*
11 – Trabalho	*450.000,00*
12 – Educação	*30.326.000,00*
13 – Cultura	*2.628.500,00*
15 – Urbanismo	*1.026.000,00*
17 – Saneamento	*408.000,00*
18 – Gestão Ambiental	*470.000,00*
20 – Agricultura	*720.000,00*
22 – Industria	*113.500,00*
23 – Comercio e Serviços	*19.000,00*
24 – Comunicações	*351.000,00*
25 – Energia	*601.000,00*
26 – Transporte	*8.984.500,00*
27 – Desporto	*527.500,00*
28 – Encargos Especiais	*1.385.000,00*
Total	***115.649.000,00***

II – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 – Despesas Correntes	*101.401.500,00*
4000 – Despesas de Capital	*14.247.500,00*
Total	**115.649.000,00**

III – DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 – Câmara Municipal	*4.735.000,00*
0201 – Gabinete do Prefeito	*626.000,00*
0202 – Secretaria Municipal de Administração	*4.745.000,00*
0203 – Secretaria Municipal de Finanças	*6.942.000,00*
0204 – Secretaria Municipal de Governo	*102.000,00*
0205 – Secretaria Municipal de Educação	*12.126.000,00*
0206 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho	*2.787.000,00*
0208 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	*3.163.000,00*
0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	*1.266.000,00*
0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	*13.834.500,00*
0211 – Procuradoria Geral	*500.000,00*
0212– Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	*132.500,00*
0213 – Região Administrativa Jardim do Ingá	*2.122.000,00*
0214 – Escritório de Representação em Brasília	*22.000,00*

Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

0215 – Despesa Diversas da Administração	*4.701.000,00*
0217 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	*470.000,00*
0301 – Fundo Municipal de Saúde	*26.607.000,00*
0401 – Fundo de Mov. e Gestão dos Recursos do FUNDEF	*18.200.000,00*
0501 – FEMBOM – Fundo Municipal Corpo de Bombeiros	*250.000,00*
0601 – IPASLUZ-PREVIDÊNCIA	*7.382.000,00*
0701 – IPASLUZ-SAÚDE	*4.882.000,00*
0801 – Fundo dos Direito da Criança e do Adolescente	*54.000,00*
Total	***115.649.000,00***

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, e III dos parágrafos Primeiro, Segundo e quarto do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Dentro do Exercício financeiro havendo necessidade, devidamente comprovada, o poder Executivo fica autorizado a realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, até os limites fixados no inciso V do artigo 5º da Lei Municipal nº 2967 de 05 de julho de 2006 - LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme consta no parágrafo 8 °, artigo 165, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias, para o enquadramento do presente orçamento; no Plano Plurianual de Investimento, e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2007, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do município.

Art. 6º - O saldo Orçamentário das Despesas constantes do orçamento de 2006, será corrigido mensalmente, por índice Oficial do Governo Federal, conforme preceitua o inciso V, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2967 de 05 de julho de 2006, L.D.O - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - A execução dos programas de Saúde, cujos recursos financeiros dependem de repasse da União, só terão continuidade de prosseguimento com a efetivação dos respectivos repasses, de forma continuada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2007 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal